



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO C/C 45 787 852/0001-56 FONES: (0192) 79-1866 • 79-1777

LEI Nº 297, de 12 de Setembro de 1990.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, o crédito adicional suplementar, no valor de **Cr\$ 102.675.000,00** (cento e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as dotações abaixo especificadas:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO

3111- Pessoal Civil-Remun.de Vereadores...	Cr\$ 3.500.000,00
3111- Pessoal Civil-Representações.....	Cr\$ 1.000.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 600.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00
3131- Remuneração de Serv.Pessoais.....	Cr\$ 600.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000,00

1.2. CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 540.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....	Cr\$ 360.000,00

2.1. CHEFIA DO EXECUTIVO - GABINETE

3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.400.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 100.000,00

2.2. CHEFIA DO EXECUTIVO - SECRETARIA

3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 150.000,00
--------------------------	-----------------

2.4. CHEFIA DO EXECUTIVO - PROCURADORIA

3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.700.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 200.000,00

3.1. ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA

3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 300.000,00
3251- Inativos.....	Cr\$ 350.000,00
3252- Pensionistas.....	Cr\$ 150.000,00
3253- Salário Família.....	Cr\$ 10.000,00

3.2. ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL

3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 550.000,00
--------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-58 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 297/90 - fls. 02

3113- Obrigações Patronais.....Cr\$	50.000,00
3.3. ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTAÇÃO	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	3.100.000,00
3113- Obrigações Patronais.....Cr\$	100.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....Cr\$	800.000,00
3.4. ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	1.200.000,00
3113- Obrigações Patronais.....Cr\$	150.000,00
4.1. FINANÇAS - DIRETORIA	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	1.200.000,00
3253- Salário Família.....Cr\$	15.000,00
4352- Amortização da Dívida c/IAPAS.....Cr\$	1.000.000,00
4.2. FINANÇAS - CONTABILIDADE	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	1.200.000,00
3113- Obrigações Patronais.....Cr\$	150.000,00
4.3. FINANÇAS - TESOURARIA	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	200.000,00
5.1. EDUCAÇÃO E CULTURA - DIRETORIA	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	350.000,00
5.2. EDUCAÇÃO E CULTURA-ENSINO DE CRIANÇAS DE 0 a 6 ANOS	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	50.000,00
5.3. EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO DE 1º GRAU	
3111- Pessoal Civil - Professores.....Cr\$	5.500.000,00
3111- Pessoal Civil-Serv.,Escrit.,Insp.Al.Cr\$	2.800.000,00
3113- Obrigações Patronais.....Cr\$	5.100.000,00
3120- Materiais de Consumo-Diversos.....Cr\$	800.000,00
3120- Material de Consumo-Merenda Escol...Cr\$	1.500.000,00
3131- Remuneração-Serv. Pessoais.....Cr\$	150.000,00
3132- Outros Serv. Terc. e Encargos.....Cr\$	1.000.000,00
5.4. EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO DE 2º GRAU	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	1.500.000,00
3113- Obrigações Patronais.....Cr\$	1.000.000,00
5.5. EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	1.400.000,00
3113- Obrigações Patronais.....Cr\$	250.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....Cr\$	500.000,00
5.6. EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA	
3111- Pessoal Civil.....Cr\$	700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 297/90 - fls. 03

6.1. SAÚDE - DIRETORIA	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 450.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 50.000,00
6.2. SAÚDE - ASSIST. MÉDICA HOSPITALAR	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 7.500.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.400.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 500.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....	Cr\$ 500.000,00
7.1. SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIRETORIA	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 300.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 100.000,00
3131- Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$ 500.000,00
7.3. SERVIÇOS MUNICIPAIS - LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 15.500.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 3.000.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 1.000.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....	Cr\$ 800.000,00
4110- Obras e Instalações.....	Cr\$ 800.000,00
7.4. SERVIÇOS MUNICIPAIS - LIMPEZA PÚBLICA	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.000.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 100.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 300.000,00
7.5. SERVIÇOS MUNICIPAIS - FUNERÁRIOS	
3132- Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$ 200.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 300.000,00
7.6. SERVIÇOS MUNICIPAIS - SERV. ESTRADAS DE RODAGEM	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 6.500.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.200.000,00
3132- Outros Serv. Terc. e Encargos.....	Cr\$ 300.000,00
7.7. SERVIÇOS MUNICIPAIS - SEGURANÇA	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 6.600.000,00
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.000.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....	Cr\$ 200.000,00
8.2. SERVIÇOS URBANOS - ÁGUA E ESGOTOS	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 300.000,00
8.4. SERVIÇOS URBANOS - TRANSPORTES URBANOS	
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$ 4.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 297/90 - fls. 04

3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$	800.000,00
9.1. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA-ASSIST.SOCIAL GERAL		
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$	800.000,00
3132- Outros Serv.Terc. e Encargos.....	Cr\$	800.000,00
9.2. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
3131- Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		Cr\$102.675.000,00


Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir, no Departamento de Contabilidade Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

2.1. CHEFIA DO EXECUTIVO - GABINETE		
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$	3.100.000,00
2.2. CHEFIA DO EXECUTIVO - SECRETARIA		
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$	1.250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		Cr\$ 4.350.000,00

Artigo 3º:- Os créditos abertos pelos artigos anteriores, serão cobertos com os recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 13 de Setembro de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Marli Rohregger Maluf
Responsável pela Chefia do Expediente